



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: - 92 PAGINAS

N.º 3.113

CURITIBA, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 1990

ANO XXXVI

## Tribunal de Justiça

### Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 42

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto pelo inciso XXXVI e LV, do artigo 26, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado,

**D E C R E T A**

Art. 1º - Ficam reajustados no percentual de

314,32% (trezentos e quatorze vírgula trinta e dois por cento) ps

valores das diárias concedidas aos servidores do Tribunal de Justiça, que se deslocarem da sede do Tribunal, devidamente autorizados pela Presidência, em objeto de serviço, para custeio das despesas com alimentação e pousada.

Art. 2º - Permanecem em vigência as demais disposições contidas no Decreto nº 332, de 24 de maio do corrente ano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 43

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7447, datado de 02 de março do ano em curso, resolve

**N O M E A R**

JORGE BARBOSA DE MELO JUNIOR, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Tabelião de Notas, acumulando precariamente, o Ofício de Protestos de Títulos da Comarca de Nova Fátima.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 44

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7446, datado de 02 de março do ano em curso, resolve

**N O M E A R**

MARIA DAS DORES MOREIRA ALVES, em virtude de habilitação em concurso,

### PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência .....	01
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	05
Secretaria .....	05
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	06
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	07
Conselho da Magistratura .....	08

#### TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência .....	08
Secretaria .....	08
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	08
Processo Crime .....	10
Preparo e Distribuição .....	

#### FORO DA CAPITAL

Cível e Comércio .....	12
Protesto de Títulos .....	30

#### FORO DO INTERIOR

Cível e Comércio .....	31
------------------------	----

#### PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

.....	66
-------	----

#### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

.....	67
-------	----

#### EDITAIS JUDICIAIS

.....	68
-------	----

Capital .....	68
---------------	----

Interior .....	72
----------------	----

DIVERSOS .....	
----------------	--

### PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL .....	
-------------------------------------	--

JUSTIÇA ELEITORAL .....	
-------------------------	--

JUSTIÇA DO TRABALHO .....	86
---------------------------	----

JUSTIÇA MILITAR .....	
-----------------------	--

JUSTIÇA FEDERAL .....	86
-----------------------	----

EDITAIS JUDICIAIS .....	
-------------------------	--



# Diário da Justiça

**LUIZ CARLOS BARBOSA**  
Diretor Geral

**JOÃO LUIZ GOEBEL**  
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1645 (Juvevê) Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001  
PABX 252-4411 — (Informações) 252-2012 — (Diretoria)  
253-0193 — (Setor de compras) 253-0543 — (Protocolo)

### PUBLICAÇÕES

Página .....	NCz\$ 15.000,00
Meia página .....	NCz\$ 7.500,00
1/4 de página .....	NCz\$ 3.750,00
1/8 de página .....	NCz\$ 1.875,00
1/16 de página .....	NCz\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original .....	NCz\$ 150,00

### ASSINATURAS

Diário Oficial	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 5.265,00
<b>Diário da Justiça</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 5.265,00
<b>Diário do Município de Curitiba</b>	
Trimestral sem remessa postal .....	NCz\$ 1.851,00
Trimestral com remessa postal .....	NCz\$ 5.265,00
<b>Números Avulsos</b>	
Diário Oficial .....	NCz\$ 14,50
Diário da Justiça .....	NCz\$ 14,50
Diário do Município de Curitiba .....	NCz\$ 14,50
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS .....	NCz\$ 60,00
<b>Fotocópias</b>	
Fotocópias formato ofício .....	NCz\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial .....	NCz\$ 2,50

**CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

### LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI .....	100,00
I.C.M. VOL. VII .....	100,00
I.C.M. VOL. VIII .....	100,00
I.C.M. VOL. IX .....	100,00
I.C.M. VOL. X .....	100,00
I.C.M. VOL. XI .....	100,00
I.C.M. VOL. XII .....	100,00
I.C.M. VOL. XIII .....	100,00
I.C.M. VOL. XIV .....	100,00
I.C.M. VOL. XV .....	100,00
I.C.M. VOL. XVI .....	100,00
I.C.M. VOL. XVII .....	100,00
I.C.M. VOL. XVIII .....	100,00
I.C.M. VOL. XIX .....	100,00
I.C.M. VOL. XX .....	100,00
I.C.M. VOL. XXI .....	100,00
I.C.M. VOL. XXII .....	100,00
I.C.M. VOL. XXIII .....	100,00
I.C.M. VOL. XXIV .....	100,00
I.C.M. VOL. XXV .....	100,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ .....	100,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS .....	50,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS .....	50,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA .....	50,00
ESTATUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO .....	50,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83 .....	50,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86 .....	50,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV .....	80,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V .....	80,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS .....	50,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15 .....	50,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA .....	50,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR .....	50,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril, maio/89 .....	50,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89 .....	80,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ .....	200,00

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL  
Presidente  
Des. LEMOS FILHO  
Vice-Presidente  
Des. PLÍNIO CACHUBA  
Corregedor da Justiça  
Dr. ROMÉU FELIPE BACHEL FILHO  
Secretário

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS  
JULGADORES DO TRIBUNAL  
DE JUSTIÇA, SEUS  
DESEMBARGADORES, DIA DA  
SEMANA E LOCAL EM QUE SE  
REÚNEM

### 1: CÂMARA CÍVEL

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Oto Sponholz  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

### 2: CÂMARA CÍVEL

Des. Negi Calixto — Presidente  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Costa Barros" — 4ª feira

### 3: CÂMARA CÍVEL

Des. Renato Pedroso — Presidente  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 3ª feira

### 4: CÂMARA CÍVEL

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Troiano Neto

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 4ª feira

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Zeferino Krukoski — Presidente  
Des. Renato Pedroso  
Des. Nunes do Nascimento  
Des. Oto Sponholz  
Des. Silva Wolf  
Des. Luiz Perrotti  
Des. Osiris Fontoura  
Des. Cordeiro Machado

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira  
5ª feiras do mês

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ronald Accioly — Presidente  
Des. Negi Calixto  
Des. Sydney Zappa  
Des. José Meger  
Des. Wilson Reback  
Des. Oswaldo Espíndola  
Des. Troiano Neto  
Des. Carlos Raitani

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Segunda e quarta 5ª  
feiras do mês

### 1: CÂMARA CRIMINAL

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira

— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

### 2: CÂMARA CRIMINAL

Des. Lima Lopes — Presidente  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" — 5ª feira

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Jorge Andriguetto — Presidente  
Des. Eros Gradowski  
Des. Lima Lopes  
Des. Lenz Cesar  
Des. Mattos Guedes  
Des. Freitas Oliveira  
Des. Adolpho Pereira  
Des. Ivan Righi

— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira  
4ª feiras do mês

### TRIBUNAL PLENO —

por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

### ÓRGÃO ESPECIAL

Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª  
feiras do mês

OBS: Horário regimental para início das sessões ordina-  
rias: 13:30 horas.

## TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO  
Presidente  
DR. FRANCISCO MUNIZ  
Vice-Presidente  
DR. ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

### TRIBUNAL PLENO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. ACCACIO CAMBI — Presidente  
DR. GIL TROTTE TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
TERÇAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

DR. HILDEBRANDO MORO — Presidente  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Costa Pinto"  
QUARTAS-FEIRAS

### TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente  
DR. MARANHÃO DE LOYOLA  
DR. TADEU COSTA  
DR. PACHECO ROCHA

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
TERÇAS-FEIRAS

### QUARTA CÂMARA CÍVEL

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUARTAS-FEIRAS

### PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente

DR. MARANHÃO DE LOYOLA

DR. TADEU COSTA  
DR. ACCACIO CAMBI  
DR. PACHECO ROCHA  
DR. GIL TROTTE TELES  
DR. JOSÉ VIDAL COELHO

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
1ª e 3ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DR. PAULA XAVIER — Presidente  
DR. HILDEBRANDO MORO  
DR. ALFREDO AUGUSTO MALUCELLI  
DR. MOACIR GUIMARÃES  
DR. ULYSSES LOPES  
DR. GILNEY CARNEIRO LEAL  
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA  
DR. IRLAN ARCO-VERDE

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
2ª e 4ª QUINTAS-FEIRAS DO MÊS

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"  
QUINTAS-FEIRAS

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

DR. LUIZ VIEL — Presidente  
DR. MARTINS RICCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"  
QUINTAS-FEIRAS

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

DR. NASSER DE MELO — Presidente  
DR. LUIZ VIEL  
DR. MARTINS RICCI  
DR. DILMAR KESSLER  
DR. ALTAIR PATTIUCCI  
DR. SÉRGIO MATTIOLI  
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL  
DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

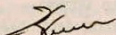
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"  
QUARTAS-FEIRAS

OBS: Horário regimental para início das sessões  
ordinárias: 13:30 horas.



so, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Cruzeiro do Norte, Comarca de Uraí.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

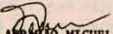
DECRETO JUDICIÁRIO N.º 45

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7445 datado de 02 de março do ano em curso, resolve

**NOMEAR**

EDGARD LEMES GONÇALVES, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão Distrital de Rio Branco, Comarca de Grandes Rios.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 244


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve "ad referendum" do egrégio Órgão Especial

**CONVOCAR**

o Doutor JEORLING JOELY CORDEIRO CLEVE, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, para substituir no Tribunal de Alçada, o Doutor FRANCISCO JOSÉ FERREIRA MUNIZ, a partir de 07 de março do fluente ano, durante o seu afastamento.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 245

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor RUY CUNHA SOBRINHO, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 3ª Vara Cível, a partir de 07 de março do fluente ano, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 246


O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4247, datado de 07 de fevereiro do fluente ano, resolve

**AUTORIZAR**

NADIA BEVILAQUA MARTINS, Assessor Jurídico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, a se afastar do País, durante o período de suas férias regulamentares.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 247

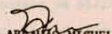
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor GLADEMIR VIDAL ANTUNES PANIZZI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, para atender a 21a. Vara Cível da mesma Comarca, a partir de 06 de março do fluente ano, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 248

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

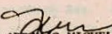
USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

os Doutores Juizes de Direito Substitutos da Comarca de Curitiba adiante nominados, para atenderem até ulterior deliberação, as varas indicadas:

- 01) Doutor FLÁVIO ARAÚJO, a Sa. Vara Cível;
- 02) Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, a 17a. Vara Cível;
- 03) Doutor JOÃO BAPTISTA DE ASSIS, a 18a. Vara Cível.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 249

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**DESIGNAR**

o Doutor HAMILTON MUSSI CORRÊA, Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa, para, sem prejuízo de suas atribuições, atender a 1a. Vara Criminal da mesma Comarca, durante o afastamento do titular.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 250

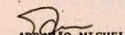
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6908, datado de 22 de fevereiro do fluente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor DIONISIO SABATOSKI, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de março do ano em curso.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 251

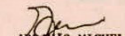
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6494, datado de 19 de fevereiro do fluente ano, resolve

**CONCEDER**

a Doutora LÍDIA MUNHOZ MATTOS GUEDES, Juiz de Direito da Comarca de Prudentópolis, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, em prorrogação, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 252

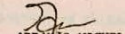
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6910, datado de 22 de fevereiro do fluente ano, resolve

**CONCEDER**

ao Doutor MÁRIO NINI AZZOLINI, Juiz Substituto da 55a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Londrina, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

  
ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 253

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6632, datado de 20 de fevereiro do fluente ano, resolve

**CONCEDER**



a Doutora ANESTIA EDITH KOWALSKI, Juiz de Direito da Comarca de Guaratuba, licença para tratamento de saúde, no dia 20 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 254

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 5936, datado de 14 de fevereiro do corrente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor MARCO ANTONIO DE MORAES LEITE, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba, licença para tratamento de saúde, no dia 22 de fevereiro do fluente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 255

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6917, datado de 22 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor ROBERTO ANTONIO MASSARO, Juiz Substituto da 35a. Seção Judiciária, com sede na Comarca de Pato Branco, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 256

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6201, datado de 15 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir do dia 1.º de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 257

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6920, datado de 22 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

ao Doutor CARLOS EDUARDO ANDERSEN ESPÍNOLA, Juiz de Direito da Comarca de Paranacity, 08 (oito) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 22 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 258

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n.º 6202, datado de 15 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a Doutora MILA APARECIDA ALVES DA LUZ, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, 120 (cento e vinte) dias de licença à gestante, a partir de 03 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o artigo 34, inciso XI, da Constituição Estadual.

Curitiba, 06 de março de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 20/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei n.º 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial ( que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CÍVEL (1a.) da Comarca de entrância intermediária de PARANAVAI Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de março do ano de 1990. (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. (ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 21/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § único do artigo 69, da Lei n.º 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III

do artigo 69 da legislação supra mencionada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CÍVEL (2a.) da Comarca de entrância intermediária de FRANCISCO BELTRÃO a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de março do ano de 1990. (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. (ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 22/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei n.º 7297/80

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição da letra b, inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CÍVEL da Comarca de entrância intermediária de UNIÃO DA VITÓRIA a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de março do ano de 1990. (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. (ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 23/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o disposto no § único do artigo 69, da Lei n.º 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância inicial, observada a condição do inciso III do artigo 69 da legislação supra mencionada que, pelo prazo de dez (10) dias, contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, encontram-se abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, as inscrições para o provimento do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CÍVEL da Comarca de entrância intermediária de PATO BRANCO a ser feito por PROMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mês de março do ano de 1990. (PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE), Chefe da Divisão de Administração e do Pessoal o fiz extrair. (JAMES PINTO DE AZEVEDO PORTUGAL FILHO), Diretor do Departamento Administrativo o conferi. (ROMEUFELIPE BACELLAR FILHO), Secretário do Tribunal de Justiça e subscrevi.

ABRAHÃO MIGUEL  
PRESIDENTE

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 24/90.

O Desembargador ABRAHÃO MIGUEL, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, tendo em vista o contido na Lei n.º 7297/80,

FAZ SABER aos Senhores Juizes de Direito de entrância intermediária, bem como aos de entrância inicial ( que se encontram sob as condições da letra b, do inciso II, do artigo 93 da Constituição Federal) que se acham abertas, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de dez (10) dias contados da publicação do presente edital no Diário da Justiça do Estado, as inscrições para o provimento, através de REMOÇÃO, pelo critério de ANTIGUIDADE ou Promoção (Merecimento), do cargo de JUIZ DE DIREITO da VARA CRIMINAL E ANEXOS da



Comarca de entrancia intermediaria de FRANCISCO BELTRAO Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 06 dias do mes de março do ano de 1990...

ABRAAO MIGUEL PRESIDENTE DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO RELACAO NO 010/90-

Prot.18.011/89 - CHEFE DA SECCAO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.36/37, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicacao do objeto dos itens 1 a 6, a firma SIMBOLO COMERCIO E REPRESENTACOES DE BANDEIRAS LTDA., pelo valor total global de NOZ\$ 990.230,00...

Prot.25.038/89 - JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPO MOURAO - autorizo a emissao em favor de TELE-SINTENAS - TELECOMUNICACOES INFORMÁTICA LTDA., no valor total de NOZ\$ 4.190,28...

Prot.17.745/89 - CHEFE DA SECCAO DE ALMOXARIFADO - I - Homologo o julgamento de fls.62/63, por mim rubricadas; II - Autorizo a adjudicacao do objeto dos itens 1 a 6, a firma GRAFICA FERLAZ - J.V.FERREIRA & CIA.LTDA., pelo valor total global de NOZ\$..... 1.253.600,00...

Secretaria

ORDEN DE SERVIÇO Nº 426

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4247, datado de 07 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a NADIA BEVILAQUA MARTINS, Assessor Juridico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, 30 (trinta) dias de ferias alusivas ao ano de 1989, a partir de 19 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 427

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3388, datado de 02 de fevereiro do fluente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do servico e a partir de 1º de fevereiro do ano em curso, as ferias alusivas ao ano de 1989 concedidas a NEUSA TERUKO NAKASHIMA OKASAKI, Oficial Judiciario PJ-IV, nivel 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, atraves da Ordem de Servico nº 123/90, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 13 (treze) dias restantes em epoca oportuna.

Curitiba, 06 de março de 1990

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 428

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6312, datado de 16 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ADIR SOARES DOS SANTOS, Enfermeiro, PJ-I, nivel 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, 25 (vinte e cinco) dias de licenca para tratamento de saude, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 429

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6983, datado de 23 de fevereiro do fluente ano, resolve

INTERROMPER

por necessidade do servico e a partir de 23 de fevereiro do ano em curso, as ferias alusivas ao ano de 1990 concedidas a IRMA RAIZER, Assessor Juridico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, atraves da Ordem de Servico nº 331/90 ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os 19 (dezenove) dias restantes em epoca oportuna.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 430

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6190, datado de 15 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a LUCIANE TREVISAN PLATNER, Auxiliar Judiciario, PJ-IV, nivel 09, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, 30 (trinta) dias de ferias alusivas ao ano de 1989, a partir de 05 de março do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 431

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 4706, datado de 09 de fevereiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a ANA PRUSSAK, Ascensorista, PJ-I, nivel 12, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, 30 (trinta) dias de ferias alusivas ao ano de 1989, a partir de 05 de março do corrente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 432

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1657, datado de 11 de janeiro do fluente ano, resolve

CONCEDER

a GENY LEAL CHAVES, Agente de Conservacao, PJ-IV, nivel 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, 30 (trinta) dias de ferias alusivas ao ano de 1988, a partir de 12 de fevereiro do ano em curso.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 433

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1481, datado de 10 de janeiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a CAROLINA MENDES MOTELEVICZ, Agente de Conservacao, PJ-IV, nivel 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, 30 (trinta) dias de ferias alusivas ao ano de 1988, a partir de 1º de fevereiro do fluente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

ORDEN DE SERVIÇO Nº 434

O SECRETARIO DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA, no uso das atribuicoes delegadas atraves do Decreto Judiciario nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7005, datado de 23 de fevereiro do ano em curso, resolve

CONCEDER

a IARA MARIZA PUGLIELLI, Assessor Juridico, PJ-IV, classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justica, 30 (trinta) dias de ferias alusivas ao ano de 1989, a partir de 1º de março do fluente ano.

Curitiba, 06 de março de 1990.

Signature of Romeu Felipe Bacellar Filho

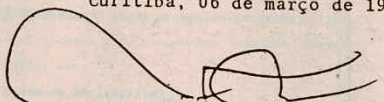


ORDEM DE SERVIÇO Nº 435  
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7341, datado de 1º de março do ano em curso, resolve

**CONCEDER**

a LUIZ ALBERTO LOPES, Oficial Judiciário, PJ-III, nível 06, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1988, a partir de 1º de março do ano em curso.

Curitiba, 06 de março de 1990.

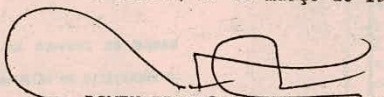
  
 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 SECRETÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 436  
 O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Judiciário nº 173/89, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7326, datado de 1º de março do corrente ano, resolve

**CONCEDER**

a SAMARA RITA MENDES RAMOS NUNES, Ascensorista, PJ-IV, nível 11, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 30 (trinta) dias de férias alusivas ao ano de 1990, a partir de 05 de março do ano em curso.

Curitiba, 07 de março de 1990.

  
 ROMEU FELIPE BACELLAR FILHO  
 SECRETÁRIO

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO**  
**Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO Nº 25/90

SEÇÃO DA QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

**VISTA AOS APELANTES LUIZ CARLOS BERGER E OUTRO - PRAZO DE 05 DIAS:**  
**Apelação Cível 468/89 - Ponta Grossa - 1ª Vara Cível.** Apte. 1: SUTEPA Sudoeste Terraplenagem e Pavimentação Ltda. Adv.: Dr. João Conceição e Silva. Apte. 1: Carlos Lazarotto de Oliveira. Adv.: Dr. Joaquim Alves de Quadros. Aptes 1: Luiz Carlos Berger e outro. Adv.: Drs. Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnsson. Apdo. 1: Adilson Luiz Carneiro Baggio e outros. Adv.: Drs. Edmilson Louis Carneiro Baggio, Alir Ratacheski. Apdo. 1: Município de Ponta Grossa. Adv.: Drs. Victor Malucelli Junior, Alir Ratacheski. Aptes. 2: Adilson Luiz Carneiro Baggio e outros. Adv.: Drs. Edmilson Louis Carneiro Baggio, Alir Ratacheski. Apdo. 2: CIDEP Cia de Desenvolvimento de Ponta Grossa. Adv.: Drs. Carlos Werzel, Alir Ratacheski. Apdo. 2: Luiz Carlos Stanislawzuk. Adv.: Drs.

Egas Dirceu Moniz de Aragão, Idevan Johnsson. Apdo. 3: Município de Ponta Grossa. Adv.: Drs. Victor Malucelli Junior, Alir Ratacheski. Apdo. 3: Cezar Fernando Pilatti. Adv.: Drs. Nelson Busato, João Luiz Rodrigues Biscaia, Luis Alberto Kubaski. Relator: Des. Troiano Netto.-----

RELAÇÃO Nº 25/90

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**Arguição de Inconstitucionalidade nº 1/89 de Joaquim Távora.**- Arguente: Partido do Movimento Democrático Brasileiro PMDB.- Adv.: Dr. Wilson Rodrigues de Paula.- Relator: Sr. Des. Jorge Andriquetto.- **DECISÃO:** Acordam os Juízes do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Paraná, à unanimidade, em não conhecer do feito. (Em 15 de dezembro de 1989). **EMENTA:** Lei municipal em confronto com a Constituição Federal. A ação direta de inconstitucionalidade da lei municipal, por confrontar com a Carta Magna é de competência do Pretório Excelso. Em consequência, não se conhece da ação. **ACÓRDÃO Nº 1086, fls. 01-02, 21º Vol.**-----

RELAÇÃO Nº 26/90

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

**Reclamação contra Lista de Antiquidade - Protocolo nº 005488/89.**- Requerente: Dr. Luiz Carlos Dea, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio.- Relator: Sr. Des. Presidente Abrahão Miguel.- **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, preliminarmente, em não conhecer da reclamação. (Em 20 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** Reclamação contra Lista de Antiquidade. Magistrado readmitido. Tempo de serviço prestado na entrância, anterior à readmissão. Quebra do vínculo durante o período em que esteve exonerado, a pedido, não permite seja o aludido tempo considerado como de efetivo exercício na entrância. Isso não bastasse verificou-se a ocorrência de preclusão do direito de reclamação, que já deveria ter sido exercido desde a publicação da primeira lista após a readmissão. Inteligência do artigo 75, § 2º do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado. **ACÓRDÃO Nº 1082, fls. 232-233, 20º Vol.**-----

**Reclamação contra Lista de Antiquidade - Protocolo nº 2721/87.**- Requerente: Dr. Noeval de Quadros, Juiz de Direito da Comarca de Wenceslau Braz.- Relator: Sr. Des. Presidente Abrahão Miguel.- **DECISÃO:** Acordam os Desembargadores do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado, preliminarmente, à unanimidade de votos, em julgar prejudicada a presente reclamação, visto que o detentor da posição, contra a qual se insurge o reclamante, encontra-se em disponibilidade não integrando a lista de antiguidade enquanto mantida a atual situação do reclamado. (Em 20 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** Lista de Antiquidade. Magistrado detentor da posição contestada encontra-se em disponibilidade, não figurando no rol de antiguidade enquanto perdurar essa situação. Reclamação prejudicada. **ACÓRDÃO Nº 1083, fls. 234-235, 20º Vol.**-----

**Reclamação contra Lista de Antiquidade - Protocolo nº 005868/89.**- Requerente: Dr. Angelo Ithamar Scucato Zattar, Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família da Capital.- Relator: Sr. Des. Presidente Abrahão Miguel **DECISÃO:** ACORDAM os Desembargadores que integram o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, adotado o relatório de fls., por unanimidade de votos, em negar provimento à reclamação. (Em 20 de dezembro de 1989).- **EMENTA:** Reclamação contra Lista de Antiquidade. Inteligência do artigo 93, inciso III, da Constituição Federal. Não prevalência de direito adquirido contra a Constituição para efeito de acesso ao Tribunal de Justiça. **ACÓRDÃO Nº 1087, fls. 03-04, 21º Vol.**-----

RELAÇÃO Nº 27/90

SEÇÃO DO ÓRGÃO ESPECIAL

PUBLICAÇÃO DE VISTA

**VISTA AOS REQUERENTES - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.-**

**Pedido de Restauração de Autos nº 2/89 de Curitiba - 5a. Vara Cível.**- Requerentes: Lyleo Paiva e outros.- Adv.: Dr. Marcelo Marques Munhoz. Requerido: Dirceu Gonçalves de Paula e sua mulher.- Adv.: Dr. Dirceu Gonçalves de Paula.- Relator: Des. LENZ CESAR.-----

**VISTA AO RECORRENTE - PRAZO 05 (CINCO) DIAS.-**

**Recurso contra Decisão do Conselho da Magistratura nº 3/89 de Curitiba.**- Recorrente: Wilson Maravalhas.- Adv.: Dr. Osmani de Oliveira.- Recorrido: Conselho da Magistratura.- Relator: Sr. Des. RENATO PEDROSO.-----

**Divisão de Processo Crime**

RELAÇÃO Nº 11/90

SEÇÃO DE RECURSOS AO S.T.F. e ao S.T.J.

**DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE NA PETIÇÃO PROTOCOLADA SOB Nº 007178/90.**- (Referente ao Habeas Corpus nº 362/89, de Guarapuava- 2a. Vara Crime).- Impetrante: Adv. Juarez José da Silva.- Paciente: DARCI BADOTTI DA ROSA.- **DESPACHO:** "Junte-se. Indefiro o processamento do presente recurso ordinário, por in tempestivo". Em 05 de março de 1990. (a) Desembargador Abrahão Miguel.

**VISTA AOS ASSISTENTES DE ACUSAÇÃO PARA APRESENTAREM CONTRA-MINUTA (PRAZO: CINCO DIAS).- AGRADO DE INSTRUMENTO CRIME Nº 08/89, de Campo Largo.**- Agravantes: LEVI CESAR PACHECO DOS SANTOS LIMA E OUTROS.- Adv. Juarez Xavier Küster e outros.- Agravada: A Justiça Pública.- Assistentes de Acusação: JOSEFINA SEVERINO LECHETA E OUTRO.- Adv. Duilio Giuseppe Melani.



**CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO ESTADO**

DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO

**RELATÓRIO**

1.º GRUPO - 1.ª a 21.ª VARAS CÍVEIS

Fevereiro 90.

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	5ª	6ª	7ª	8ª	9ª	10ª	11ª	12ª	13ª	14ª	15ª	16ª	17ª	18ª	19ª	20ª	21ª	TOTAL
Ordinárias	02	03	03	04	03	04	03	03	04	04	03	04	02	03	02	03	04	04	04	04	04	72
Reparação de Danos	03	03	02	02	02	03	03	03	03	03	02	03	03	02	03	03	03	02	03	03	03	57
Sumaríssimas	03	03	03	03	04	03	02	03	03	03	02	02	02	03	03	04	02	02	02	04	02	58
Execução de Título Extrajudicial	10	11	11	11	09	10	11	10	11	10	10	10	10	11	09	10	10	11	09	10	10	214
Busca e Apreensão	04	03	03	03	03	04	04	03	03	03	03	04	03	03	03	03	04	03	03	03	03	66
Protestos, Notificações e Interpeleções	03	02	02	02	03	01	03	03	02	02	02	02	03	02	01	03	03	02	03	02	03	49
Medidas Cautelares	02	01	03	03	02	02	03	02	02	02	02	02	02	03	02	02	02	02	02	02	04	48
Procedimento especial de jurisdição contenciosa	07	08	07	08	07	06	08	08	07	07	07	07	08	08	08	08	06	06	07	07	07	152
Procedimento especial de jurisdição voluntária	01	01	02	02	02	02	03	02	01	02	02	01	03	02	03	01	02	01	03	01	01	36
Precatórias para Inquirição	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Precatórias para Avaliação	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Outras Precatórias	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--
Despejo	06	07	07	07	06	06	07	07	07	07	07	07	07	07	07	07	08	07	07	07	07	151
Inventários e Arrolamentos	04	04	03	04	04	03	03	04	03	04	03	03	04	04	03	03	04	03	03	04	04	94
Assistência Judiciária	01	02	01	01	02	01	02	02	02	02	02	01	02	02	01	02	03	02	01	--	03	35
Possessórias	--	--	--	01	01	01	--	01	01	--	01	--	--	01	--	01	--	--	01	--	01	10
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>51</b>	<b>50</b>	<b>50</b>	<b>56</b>	<b>51</b>	<b>51</b>	<b>49</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>49</b>	<b>51</b>	<b>47</b>	<b>50</b>	<b>51</b>	<b>47</b>	<b>50</b>	<b>49</b>	<b>51</b>	<b>1046</b>

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO  
RELATÓRIO MENSAL - Fevereiro 1990.  
2º GRUPO: 1ª e 4ª Varas da Família

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Ordinários	--	02	--	02	04
Alimentos	13	12	12	15	52
Medidas Cautelares	10	09	09	09	37
Assistência Judiciária	31	32	31	32	126
Diversos	11	11	11	12	45
Separação Judicial	07	07	08	08	30
Separação Consensual	25	24	25	25	99
Divórcio por Conversão	17	18	27	26	88
Divórcio Consensual	12	12	12	13	49
Divórcio-Proc.Ordin.	07	06	05	06	24
<b>TOTAL</b>	<b>133</b>	<b>133</b>	<b>140</b>	<b>148</b>	<b>554</b>

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA  
DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO  
RELATÓRIO MENSAL - Fevereiro 1990.  
3º GRUPO: 1ª a 4ª Varas da Fazenda

CLASSES	1ª	2ª	3ª	4ª	TOTAL
Execução de Título Extrajudicial	08	08	08	07	31
Ordinários	11	10	11	09	41
Desapropriações	--	01	--	--	01
Mandado de Segurança	03	03	04	05	15
Falências	02	02	02	01	07
Concordatas	--	--	--	--	--
Cartas Precatórias	--	--	--	--	--
Possessórios	01	01	01	01	04
Assistência Judiciária	01	--	--	--	01
Medidas Cautelares	03	02	04	02	11
Diversos	01	03	01	02	07
<b>TOTAL DO MÊS</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>27</b>	<b>117</b>

*Leandro*  
 ITARI CERQUEIRA LEITE  
 Juiz de Direito Auxiliar da  
 Corregedoria da Justiça

Curitiba, 01 de março de 1990.

ORGANIZADO  
*Acchomb...*  
 neti J. C. Trompoczynski  
 Assessor Jurídico.

VISTO  
*Nourmrio Bittencourt Tesserolli*  
 Nourmrio Bittencourt Tesserolli  
 Juiz Presidente do Serviço de  
 Distribuição por Sorteio.



**Divisão do Conselho da Magistratura**

RELAÇÃO N.º 09/90

PUBLICAÇÃO DE DECISÕES—SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE MARÇO DE 1990.

Solicitação nº 02/90, de Curitiba.--Solicitante:--Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.--Assunto:--Disposição de Sr. LINCOLN GERALDO CALDAS, Titular do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, referendou a Portaria nº 130/90, do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 486/89, de Capitão Leonidas Marques.--Solicitante:-- Sr. Noé João de Lima, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida.--Assunto:--Prorrogação de disposição da Srª ELAINE SCHMIDT NETO, Escrivã Distrital de Nova Prata do Iguçu, Comarca de Salto do Lontra.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, indeferiu o pedido.

Solicitação nº 15/90, de Carlópolis.--Solicitante:--Sr. Luiz Garbelotti, Prefeito Municipal de Carlópolis.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. HILÁRIO ALEIXO, Titular do Cartório do Cível da Comarca de Bocaiuva do Sul.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

Solicitação nº 17/90, de Curitiba.--Solicitante:--Deputado Anibal Khury, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.--Assunto:--Prorrogação de disposição do Sr. SINVAL ZILDANE LOBATO MACHADO, Escrivão Distrital de Tatuquara, Comarca de Curitiba.--O Conselho da Magistratura, à unanimidade de votos, deferiu o pedido até 31 de dezembro do ano em curso.

**TRIBUNAL DE ALÇADA**  
**Atos da Presidência**

P O R T A R I A N. 031/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02056/90, resolve:

**EXONERAR**

a pedido e a partir desta data CARLOS ALBERTO DE LIMA, do cargo de Operador de Computador, nível 4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.  
Curitiba, 05 de março de 1990.


  
LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

P O R T A R I A N. 032/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 01957/90, resolve:

**DESIGNAR**

GRAZIELA PINTO MAIA, Assessor Jurídico Classe II, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, para substituir MARIA LUCIA RIBEIRO SCHIEBEL, no cargo, em comissão, de Assessor Judiciário símbolo DAS-4, do mesmo Quadro, com as vantagens previstas em lei, no período compreendido entre 05 de fevereiro a 05 de março do corrente.  
Curitiba, 06 de março de 1990.

  
LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO  
Presidente

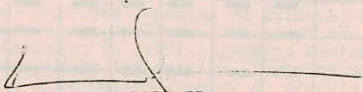
**Secretaria**

ORDEM DE SERVIÇO N.082/90

O Secretário do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n.281/87 de 06 de novembro de 1987 e tendo em vista o contido no protocolado sob n. 02017/90, resolve:

**C O N C E D E R**

a JOSE MACEDO NETO, Assessor Judiciário, símbolo DAS-4, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, férias legais alusivas ao presente exercício.  
Curitiba, 05 de março de 1990.

  
ROBERTO PORTUGAL  
Secretário

**DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO****Divisão de Processo Cível**

RELAÇÃO N.º 156

**SEGUNDO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS****DESPACHO RELATOR**

**MANDADO DE SEGURANÇA nº 17/90, DE CURITIBA - 14ª VARA CÍVEL.** Impetrantes: Ivo Spitzner e outro.- Adv.: Geraldo Mocelin.- Impetrado: Dr. Juiz de Direito.- Litisconsortes: Jacyr Antonio Pramio & Cia. Ltda. e outro.- **DESPACHO:** Indefiro liminarmente a pretensão deduzida nesta ação mandamental, porque, na espécie a situação não comporta mandado de segurança. Efetivamente. Vê-se que os impetrantes arrendaram de Hélio José Ferreira da Silva, um hotel situado nesta Capital. Por sua vez, Hélio José Ferreira da Silva havia arrendado o mesmo hotel da empresa litisconsorte (Jacyr Antonio Pramio & Cia. Ltda). segundo dá conta o negócio jurídico de fls. 19/21. Mas em tal avença está a constar de sua cláusula 6ª: "Em nenhuma hipótese, o ora Arrendatário, poderá sub-locar este contrato, sob pena de Rescisão imediata, e imediata desocupação do imóvel" ("sic"). Em razão da sub-locação vedada, aforou-se a ação de despejo com lastro (ao que tudo indica) no artigo 52, II, da Lei 6649/79, a qual foi julgada procedente (fls. 29/32), tendo a decisão transitado em julgado. Os impetrantes foram notificados para desocupar o imóvel em data de 19/12/1989, segundo esclareceram às fls. 39. Não aforaram qualquer medida judicial em 1º grau. Preferiram ajuizar o mandado de segurança, o qual, não é recurso e muito menos sucedâneo recursal. Mandado de segurança é "uma ação civil de rito sumaríssimo, destinada a suscitar o controle jurisdicional sobre ato de qualquer autoridade, que, por ilegalidade ou abuso de poder, viole ou ameace violar direito líquido e certo", segundo a dicção de Seabra Fagundes (O Controle dos Atos Administrativos pelo Poder Judiciário, Forense, 3ª ed., pág. 294, nº 107). A autoridade apontada como coatora não praticou qualquer ato ilegal, ou muito menos o fez com abuso de poder. Poder-se-ia argumentar que os impetrantes, conforme alegam, não foram notificados da ação de despejo (só o foram para a desocupação do prédio do hotel - disto também reclamam) - em relação a eles o processo seria nulo e caberia ação de pedir mandado de segurança, segundo os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, por eles citado no capítulo 9 da petição inicial. Ocorre que boa parte da doutrina entende que, em se tratando de ação de despejo, cujo fundamento é a infração contratual por sub-locação inadmitida, desnecessário é o chamamento à lide do sub-locatário. Sem discutir a adequação de tal posicionamento doutrinário, não se pode deixar de dizer que em relação a ele há dúvida e controvérsia. É bom que se lembre, em situações que tais, que o direito líquido e certo "é o sobranceiro a qualquer dúvida razoável e maior do que qualquer controvérsia sensata", como disse o sempre lembrado e saudoso Ministro Orozimbo Nonato (RF. 66/292). Por não ser o caso de mandado de segurança, indefiro liminarmente a pretensão deduzida mandamentalmente por Ivo Spitzner e Zenaide Viau Pereira. O faço com lastro nos artigos 1º e 8º da Lei 1.533/51. Declaro extinto o processo sem apreciação do mérito - artigo 267, I, do C6-



o Senhor Presidente agradeceu as carinhosas palavras lhe dirigidas, prometendo cumprir suas funções de forma a elevar o nome da instituição, zelando por sua autonomia.

*Antero da Silveira*  
 ANTERO DA SILVEIRA, Procurador-Geral de Justiça e Presidente, em exercício.

*Francisco de Assis do Nascimento Rocha*  
 Francisco de Assis do Nascimento Rocha, Promotor de Justiça e Secretário.

P. Mes\$ 4:736,00 - P. 188

**EDITAIS JUDICIAIS**  
**COMARCA DE CURITIBA**

SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de conformidade com as disposições da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça

FAZ SABER a quem interessar possa e principalmente aos candidatos habilitados no concurso para provimento do cargo de ESCRIVÃO DA 3ª VARA DE DELITOS DE TRANSITO desta Capital, que foi designado o dia 25.04.90, às 9:00 horas, na Escola da Magistratura, sito a Praça Nossa Senhora de Salete, Centro Cívico, para a prova escrita, que constará na redação de ofícios, editais, etc, bem como perguntas versando sobre noções elementares de Direito específico, Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de Moral e Cívica e dia 27.04.90, às 10:20 horas, no Tribunal de Justiça, para a prova de datilografia.

Os candidatos deverão apresentar-se com a ficha de inscrição e documento de identificação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Victor Alberto Azi Bomfim Marins* (Carlos Murillo Cescato Braga) Escrivão, a fiz datilografar e subscrevi.

VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS  
 Juiz Diretor do Fórum

G. - P. 188

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de conformidade com as disposições da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça

FAZ SABER a quem interessar possa e principalemnte aos candidatos habilitados no concurso para provimento do cargo de ESCRIVÃO DO 2º OFÍCIO DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES PENAIS desta Capital, que foi designado o dia 26.04.90, às 9:00 horas, na Escola da Magistratura, sito à Praça Nossa Senhora de Salete, Centro Cívico, para a prova escrita, que constará na redação de ofícios, editais, etc, bem como perguntas versando sobre noções elementares de Direito específico, Organização e Divisão

Judiciárias do Estado e de Moral e Cívica e dia 27.04.90, às 10:40 horas, no Tribunal de Justiça, para a prova de datilografia.

Os candidatos deverão apresentar-se com a ficha de inscrição e documento de identificação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Victor Alberto Azi Bomfim Marins* (Carlos Murillo Cescato Braga) Escrivão, a fiz datilografar e subscrevi.

VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS

G. - P. 1886

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de conformidade com as disposições da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça

FAZ SABER a quem interessar possa e principalmente aos candidatos habilitados no concurso para provimento do cargo de ESCRIVÃO DA 2ª VARA CRIMINAL desta Capital, que foi designado o dia 23.04.90, às 9:00 horas, na Escola da Magistratura, sito a Praça Nossa Senhora de Salete, Centro Cívico, para a prova escrita, que constará na redação de ofícios, editais, etc, bem como perguntas versando sobre noções elementares de Direito específico, Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de Moral e Cívica e dia 27.04.90, às 9:00 horas para os candidatos inscritos com os números 01 a 17 e às 9:20 horas para os candidatos inscritos com os números 18 a 34, no Tribunal de Justiça, para a prova de datilografia.

Os candidatos deverão apresentar-se com a ficha de inscrição e documento de identificação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa. Eu, *Victor Alberto Azi Bomfim Marins* (Carlos Murillo Cescato Braga) Escrivão, a fiz datilografar e subscrevi.

VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS  
 Juiz Diretor do Fórum

G. - P. 1887

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de conformidade com as disposições da Instrução nº 04/87, da Corregedoria da Justiça

FAZ SABER a quem interessar possa e principalmente aos candidatos habilitados no concurso para provimento do cargo de ESCRIVÃO DA 5ª VARA CRIMINAL desta Capital, que foi designado o dia 24.04.90, às 9:00 horas, na Escola da Magistratura, sito a Praça Nossa Senhora de Salete, Centro Cívico, para a prova escrita, que constará na redação de ofícios, editais, etc, bem como perguntas versando sobre noções elementares de Direito específico, Organização e Divisão Judiciárias do Estado e de Moral e Cívica e dia 27.04.90, às 9:40 horas para os candidatos inscritos com os números de 01 a 17 e às 10:00 horas para os



candidatos inscritos com os números de 18 a 35, no Tribunal de Justiça, para a prova de datilografia.

Os candidatos deverão apresentar-se com a ficha de inscrição e documento de identificação.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado, aos cinco dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa: Eu, (Carlos Murillo Cescato Braga) Escrivão, e faz datilografar e subscrevi.

VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS Juiz Diretor do Fórum

6. - P. 1888

EDITAL COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS PARA CITAÇÃO DO SR. OSVALDO CÂNDIDO, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido.

O EXMO. SR. DR. ANGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente a:- OSVALDO CÂNDIDO... tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte:- A separação judicial do casal foi homologada em data de 14 de abril de 1975 - por sentença proferida pelo Juízo de Direito da Vara de Família da comarca de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, que transitou em julgado em data de 05 de maio de 1975; todas as obrigações assumidas pelo casal - por ocasião da separação, foram cumpridas; os bens que possuíam já foram - partilhados. Fundamenta seu pedido no artigo 35 e seguintes da Lei 6.515 de 26.12.1977. DESPACHO:- J. Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 02/2/90 (a) ANGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR. Juiz de Direito. A autora é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

em que é requerente:- MARIA GOMES... e requerido(a):- OSVALDO CÂNDIDO... tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte:- A separação judicial do casal foi homologada em data de 14 de abril de 1975 - por sentença proferida pelo Juízo de Direito da Vara de Família da comarca de São Lourenço D'Oeste, Estado de Santa Catarina, que transitou em julgado em data de 05 de maio de 1975; todas as obrigações assumidas pelo casal - por ocasião da separação, foram cumpridas; os bens que possuíam já foram - partilhados. Fundamenta seu pedido no artigo 35 e seguintes da Lei 6.515 de 26.12.1977. DESPACHO:- J. Cite-se o réu por edital com o prazo de 30 (trinta) dias, para contestar querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em 02/2/90 (a) ANGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR. Juiz de Direito. A autora é beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita.

JUSTIÇA GRATUITA

E para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital, que por cópia será afixado no lugar de costume do Fórum e publicado na imprensa desta Capital, Dado e passado nesta cidade e comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná. Em 05 de fevereiro de 1990. Eu (a) Escrivão, datilografar e subscrevi.

62P: 1896

ANGELO ITHAMAR SCUCATO ZATTAR JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA À ANTONIO CORDEIRO E SUA MULHER, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS

O DOUTOR ELI RODRIGUES DE SOUZA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

FAZ SABER/ a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por intermédio deste para que produza os jurídicos e legais efeitos INTIMA O SR. ANTONIO CORDEIRO E SUA MULHER, brasileiros, casados, ele serventuário da Justiça, atualmente em lugar incerto e não sabido, da penhora efetuada em data de 22.12.87 nos autos de EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA sob nº 29.371 proposta por BANCO NACIONAL S/A contra ANTONIO CORDEIRO E SUA MULHER, sobre o seguinte bem: "Lote de terreno n.21 da quadra 83 da Planta Jardim Guaraituba, Município de Colombo, sem benfeitorias, transcrição n. 17.744 do livro 3-I e cadastro junto a Prefeitura de Colombo n. 03.5.087.268.001, matrícula n. 17.660 e Lote de terreno n.20(vinte) da quadra 83 da Planta Jardim Guaraituba, Município de Colombo, sem benfeitorias, transcrito sob n. 17.744 do livro 3-I deste Cartório, cadastrado junto a Prefeitura Municipal de Colombo sob n. 03.5.087.207.001 e matrícula n. 17.659." E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados em especial ao executado ANTONIO CORDEIRO E SUA MULHER, que ficam intimados da penhora sobre os bens supra mencionados, o MM. Juiz mandou expedir o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, para que decorrido o prazo do presente edital apresentem em 10 dias seus embargos à execução, nos termos dos arts. 285 e 319 do CPC. O presente edital deverá ser afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO

nesta Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. E eu, Elizabeth Pacheco, Emp. Juramentada o fiz datilografar e subscrevi.

ELI RODRIGUES DE SOUZA Juiz de Direito

62P: 4359

DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA DA FIRMA COEN ENGENHARIA PROJETOS DE OBRAS LTDA., COM O PRAZO DE VINTA (20) DIAS

O DOUTOR IRAJÁ PRESTES MATTAR - MM. JUIZ DE DIREITO DA LAVARA DA FAZENDA PÚBLICA FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que a requerimento de INDÚSTRIA E COMÉRCIO MICHEL IRMOS S/A., foi apresentado o pedido de FALÊNCIA e depois devidamente instruído por sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, desta Vara, datada de 03 de AGOSTO de 1989, foi decretada a FALÊNCIA da firma COEN ENGENHARIA PROJETOS DE OBRAS LTDA., a rua Francisco Nunes, nº 110 - Rebouças, nesta Capital, com fundamento no artigo 18 da Lei de Falências, fixando o termo da dita FALÊNCIA em sessenta (60) dias, antes do primeiro protesto por falta de pagamento FICA POIS, pelo presente publica a FALÊNCIA e NOTIFICADOS TODOS OS CRÉDITOS RESS DA FALIDA, para apresentarem suas declarações de crédito nos vinte (20) dias, que se seguirem a publicação deste no D.J. E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, que será publicado e afixado no lugar de costume. DADO E PASSADO, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Agosto de mil novecentos e oitenta e nove. Eu, IRAJÁ PRESTES MATTAR, Escrivão, datilografar e subscrevi.

IRAJÁ PRESTES MATTAR JUIZ DE DIREITO

62P: 1865 2v. 12.136

EDITAL DE ARREMAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: VIBRART - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

O DOUTOR LEONIDAS SILVA FILHO, JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA TERCEIRA VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA - CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, etc.

62P: 1865 2v. 12.136

Aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de FALÊNCIA nº 5.732, movida por CENTROSIDER - PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA contra VIBRART - INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA., que foi designado o dia 14 de março de 1.990., às 13:00 horas, para a arrematação no fórum, com lance superior ao da avaliação, NC# 8.912,00 (Oito mil, novecentos e dois cruzados novos), a quem mais der ou melhor lance oferecer aos bens penhorados da executada; INTIMA ainda a executada Vibart - Indústria de Artefatos de Cimento Ltda, na pessoa de seu representante legal, para que o mesmo tomara conhecimento da arrematação e despacho a seguir transcritos: ... (quatro) lotes de terreno no Cemitério Jardim da Saúde, Porto, no setor 4 (quatro), com os números 2880, 2826, 2853 e 2908. ... DESPACHO: Para a arrematação do bem designo o dia 14/03 às 13:00 horas. Edital na forma da lei, com prazo de 30 (trinta) dias. Em, 03/01/90. (a) Leonidas Silva Filho - Juiz de Direito Designado. ... E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passasse o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa. E eu, João Guerreiro Carneiro - Empregado Juramentado, E, Leonidas Silva Filho - Juiz de Direito Designado.

Leonidas Silva Filho

62P: 4360

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FIRMA PINHEIROS COSMÉTICOS LTDA., COM O PRAZO DE DEZ (10) DIAS

O DOUTOR IRAJÁ PRESTES MATTAR - MM. JUIZ DE DIREITO DA LAVARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALÊNCIAS E CONCORDATAS DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem para a INTIMAÇÃO DOS CREDORES E DEMAIS INTERESSADOS, com o prazo de dez (10) dias, expedido nos autos de ação de FALÊNCIA sob nº 24.506, em que o Requerente/MAS ARO & LAMANA LTDA. e requerida/PINHEIROS COSMÉTICOS LTDA., na qual me foi dirigida e posteriormente despachada o Parecer do Síndico as fls. 69; MOLOTOV PASSOS, Síndico da Massa Falida de PINHEIROS COSMÉTICO LTDA., autos nº 24.506, vem a pretenção de V. Excia. tendo em vista a ausência de bens impossibilitado o prosseguimento do processo falimentar. Desta forma a solução seria promover a publicação de editais na forma do art. 75 do DL-7.661/45, para que os interessados requeram o que for de direito na continuidade do feito, que deverá ser encerrado em caso de se omitirem. Face a inexistência de numerários